



EDITAL

Nº. 70 /2025

**ISALTINO AFONSO MORAIS LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

FAZ PÚBLICO, que na sequência da Proposta de Deliberação nº 93/2025, das Normas que regem a instrução das candidaturas para a Feira do Jardim Municipal de Oeiras, aprovada em Reunião da Câmara Municipal realizada em 5 de fevereiro de 2025, e do Despacho nº 14/2025 de 23 de janeiro de 2025, determino o seguinte:

1. A Comissão Coordenadora das Festas de Oeiras é constituída por:

Vice-Presidente Francisco Rocha Gonçalves
Vereadora Joana Baptista
Vereador Pedro Patacho
Vereador Armando Soares
Vereadora Teresa Bacelar
Vereador Nuno Neto
Vereadora Carla Rocha
Diretor do Departamento de Artes, Cultura e Património Histórico,
Gaspar Matos

2. Prazo de apresentação de candidaturas

De 17 de fevereiro a 21 de março de 2025.



3. Apresentação de candidaturas

As candidaturas implicam o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponibilizado para o efeito, no portal do município www.oeiras.pt, integrado na área dedicada às Festas de Oeiras 2025.

4. Instrução das candidaturas

Cada candidatura deverá corresponder ao preenchimento do formulário de candidatura disponibilizado online, referenciado no ponto 3, onde será necessário anexar os seguintes documentos:

- a. Fotografias atualizadas das estruturas;
- b. Descrição pormenorizada dos produtos a expor/comercializar;
- c. Termo de responsabilidade pelas declarações prestadas (identificação correta);
- d. Consentimento para a utilização de contactos pessoais (endereço eletrónico e telefone).

5. Seleção das Candidaturas

- a) A Câmara Municipal de Oeiras procederá, de 24 a 31 de março de 2025, à seleção das candidaturas apresentadas;
- b) A seleção e exclusão serão deliberadas pela Comissão Coordenadora das Festas de Oeiras 2025 após abertura, análise e ponderação da documentação que integra cada candidatura;
- c) A seleção dos candidatos será efetuada por sector ou tipo de atividade comercial e/ou produto/artigo, previamente definidos pela Câmara Municipal;
- d) Será publicada na entrada do edifício dos Paços e no Portal do Município de Oeiras, no dia 4 de abril de 2025, a listagem ordenada dos candidatos admitidos e excluídos por sectores, com indicação dos fundamentos da sua admissão ou exclusão.



6. Critérios de Seleção

1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante análise dos critérios que de seguida se enunciam, com a correspondente percentagem de valoração:
 - a. Adequação da natureza da atividade económica a desenvolver pelo candidato aos fins culturais, lúdicos, artísticos, promocionais e outros que caracterizam a Feira do Jardim de Oeiras – 15%;
 - b. Exclusividade, qualidade e originalidade dos produtos a expor – 15%;
 - c. Qualidade, segurança e adequação em termos técnicos e de salubridade dos recintos, equipamentos e materiais a utilizar, caso estes não sejam disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras – 25%;
 - d. Estética e criatividade da estrutura – 10%;
 - e. Compatibilidade da área de ocupação do recinto que foi proposta, com o espaço disponibilizado da Feira do Jardim de Oeiras, bem como dos respetivos lugares que poderão ser atribuídos – 10%;
 - f. Ausência, nos últimos dois anos de qualquer comportamento inidóneo e/ ou falta de assiduidade na abertura do espaço sem justificação – 25%.
2. Os lugares disponibilizados serão atribuídos aos candidatos que, em função dos lugares disponíveis e de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham o melhor resultado;
3. Só serão permitidos divertimentos destinados ao público infantjuvenil.

7. Exclusão das candidaturas

Conforme disposto no artigo 557.º do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas (RPATOR), o Município reserva-se ao direito de excluir liminarmente candidaturas, designadamente nos seguintes casos:

- a. Quando o requerimento tenha sido preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- b. Quando o requerimento não tenha sido instruído com todos os documentos necessários;
- c. Quando o candidato tenha dívidas ao Município;
- d. Quando em anterior evento o candidato tenha causado incidentes ou danos graves, ou tenha adotado comportamentos inidóneos que tenham sido registados pelo Município;
- e. Quando em anterior evento o candidato tenha abandonado o espaço de venda que lhe tenha sido atribuído;
- f. Quando o candidato se encontre a cumprir sanções acessórias de privação ou suspensão do direito de concorrer;
- g. Quando a atividade ou os produtos propostos se revelem totalmente desajustados ao âmbito e fins da feira, ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes ao adequado funcionamento da mesma;
- h. Quando o candidato não cumpra integralmente as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

Paços do Concelho, 13 de fevereiro 2025

O Presidente



Isaltino Morais